

de valores as seguintes empresas: PRIMEIRO lugar, a empresa FACE ENGENHARIA LTDA – ME, com o valor de R\$ 564.969,86 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos); Em SEGUNDO lugar, a empresa SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI- EPP, com o valor de R\$ 576.578,48 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Em TERCEIRO lugar, a empresa A3 ENGENHARIA LTDA - EPP, que apresentou o valor de R\$ 576.761,10 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos); Em QUARTO lugar, a empresa ALFA E OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, com o valor de R\$ 580.403,68 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos); Em QUINTO lugar, a empresa ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI EPP, que apresentou o valor de R\$ 600.179,19 (seiscentos mil, cento e setenta e nove reais e dezenove centavos); Em SEXTO lugar, a empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA - EPP, que apresentou o valor de R\$ 608.196,21 (seiscentos e oito mil, cento e noventa e seis reais e vinte e um centavos); Em SÉTIMO lugar, a empresa OURO NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com o valor de R\$ 609.316,81 (seiscentos e nove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos); Em OITAVO lugar, a empresa ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP, com o valor de R\$ 624.707,14 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e sete reais e quatorze centavos); Em NONO lugar, a empresa INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFÍCIOS EIRELI, com o valor de R\$ 629.829,48 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos); Em DÉCIMO lugar, a empresa CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com o valor de R\$ 641.241,79 (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos); Em DÉCIMO PRIMEIRO lugar, a empresa F.TEIXEIRA ENGENHARIA EIRELI – EPP, com o valor de R\$ 649.948,01 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e um centavo); Em DÉCIMO SEGUNDO lugar, a empresa B&M CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R\$ 660.250,00 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais); Em DÉCIMO TERCEIRO lugar, a empresa IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, com o valor de R\$ 692.692,39 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos); Em DÉCIMO QUARTO lugar, a empresa RMH ENGENHARIA LTDA – EPP, com o valor proposto para o objeto da licitação R\$ 721.870,86 (setecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos); Em DÉCIMO QUINTO lugar, a empresa LEST ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$ 726.281,72 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos); Em DÉCIMO SEXTO lugar, a empresa ASA ENGENHARIA EIRELI, com o valor de R\$ 772.708,59 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). Consoante a decisão acima expandida pela Comissão, fica declarada VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO a empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar após análise técnica das propostas a empresa:FACE ENGENHARIA LTDA – ME, com o valor de R\$ 564.969,86 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), menor preço ofertado dentre as licitantes classificadas, pelo que, cientes todos os licitantes desta decisão através da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará- DOE/PA possam, querendo, oferecer no prazo de lei, recurso administrativo desta decisão. Outrossim, esclarecemos que os autos permanecem com vista franqueada aos interessados.

Belém, 15 de outubro de 2020.
A Comissão

Protocolo: 590602

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 988/2020-CGP/SEAP BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5157/2019-CGP/SEAP, objetivando apurar as circunstâncias de fugas de presos custodiados no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura"- CRASHM, em 10.07.2019, conforme Ofício nº38/2019-GAB-VEP da Comarca de Santarém, datada de 18.07.2019;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento da Sindicância, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional pelos servidores da SEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU.
Art. 2º - Recomendar que, considerando os problemas estruturais existentes no CRASHM, que interferem na vigilância do mesmo, a Direção da Unidade Prisional reforce a vigilância no aludido local.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 590736

PORTARIA Nº 992/2020-CGP/SEAP BELÉM, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 037/2020-CGP/SEAP, de 09/10/2020;

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação;

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 590735

PORTARIA Nº 987/2020-CGP/SEAP BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5459/2020-CGP/SEAP, objetivando investigar a suposta agressão física sofrida pelo interno RONILSON MARTINS AGUIAR, custodiado na Central de Triagem Masculina de Marabá, ocorrida em 28/03/2020.

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito diante da ausência de indícios de prática de infração funcional pelo servidor da SEAP. Ressalta-se, porém, a importância de salientar a existência de laudo apontando ofensa à integridade física do denunciante, contudo, após extensa investigação, não foi encontrado nexos entre o narrado pelo depoente e a origem de tais agressões. Desse feito, Autoridade Sindicante recomendou a remessa das informações referente à agressão ao Comando do COPE para conhecimento e medidas que acharem cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, haja vista não haver indícios de autoria por parte dos servidores pertencente ao quadro funcional desta Secretaria.

Art. 2º - Oficie-se ao Comando Operações Penitenciárias, com a finalidade de averiguar conduta referente ao uso desmedido de força, em tese, no dia 28 de março de 2020, na Central de Triagem Masculina de Marabá para conhecimento e providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 590738

PORTARIA Nº 922/2020-GAB/SEAP/PA Belém-Pa, 14 de outubro de 2020.

A Secretária de Estado de Administração Penitenciária, em exercício, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II, do artigo 138, da Constituição do Estado do Pará bem como os incisos I e II, do artigo 11, da Lei nº 8.937/2019, e

CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019, que aponta como uma das diretrizes do Sistema Estadual de Administração Penitenciária do Estado do Pará, a execução de atividades voltadas para a administração prisional e identificação penitenciária;

CONSIDERANDO que a SEAP/PA, conforme o inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 8.937/2019, possuiu gerência no planejamento estratégico e sistêmico; CONSIDERANDO que atualmente a SEAP/PA necessita de todo o quantitativo possível de servidores a sua disposição para fins de redistribuição e execução da sua atividade fim;

CONSIDERANDO a necessidade de primar pela incolumidade do sistema de segurança pública em sua totalidade e em observância a todos os dispostos legais cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os servidores penitenciários, que empreendem suas atividades laborais nas delegacias de polícia civil nos interiores do Estado, retornem a esta SEAP/PA para fins de relocação.

Art. 2º - A Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP/SEAP e a Diretoria de Administração Penitenciária – DAP/SEAP, ficarão responsáveis pela redistribuição do quantitativo de servidores retornados para as unidades e/ou setores com maior necessidade.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 590579

PORTARIA Nº 996/2020-CGP/SEAP BELÉM, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);